PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
31/12/04
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 408, 7 DE DEZEMBRO DE 2004.

INSTITUI SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇOES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 e inciso I, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com inciso I e VII, do artigo 77 e o inciso I, do artigo 171 da Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as subvenções sociais e contribuições para o exercício de 2005.

Art. 2º - Serão concedidas subvenções sociais e contribuições pelo Município de Limeira do Oeste -MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇOES		
ORDEM	**ENTIDADE BENEFICIADA**	**VALOR EM R$**
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	38.000,00
02	Limeira Esporte Clube	6.000,00
03	Fund. Fac. Reg. Medicina São José Rio Preto-Funfarme	15.000,00
04	Santa Casa Misericórdia de União de Minas	10.000,00
05	Fundação Saúde Delfina Barbosa	1.000,00
06	Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	1.000,00
07	Fundação Pio XII Barretos	5.000,00
08	Assoc. Anti-alcoólica de Limeira do Oeste	2.000,00
09	Assoc. Moradores do Bairro Joamário	3.000,00
10	Assoc. Apoio Com.de Limeira do Oeste	1.000,00
11	Assoc. Benef. Com. Viva Voz	6.000,00
12	Assoc. da Raça Negra de Limeira do Oeste	8.000,00
13	Assoc. do Lar São Pedro	4.000,00
14	Associação Limeirense de Artesãos e Artistas	1.000,00
	TOTAL	**101.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 02
31/12/04
Responsável
Limeira do Oeste - MG

CONTRIBUIÇOES		
ORDEM	**ENTIDADE**	**VALOR EM R$**
01	ACILO-Associação Comercial e Industrial de Limeira do Oeste	1.000,00
02	Estado de Minas Gerais-Reforma da Cadeia Pública	500,00
03	Estado de Minas Gerais-Reforma de Postos Policiais	500,00
04	EMATER	45.000,00
05	Associação de Laço e Rodeio	4.000,00
06	Associação Projeto Fazenda Barreiro	7.000,00
07	Associação Comunidade São Sebastião	1.000,00
08	Assoc. dos Produtores Rurais da Reserva	1.000,00
09	Associação dos Produtores Rurais da Lojinha	2.000,00
10	Associação dos Produtores Rurais da Cabrinha	1.000,00
11	Associação dos Produtores Rurais Córrego da Colônia	1.000,00
12	Assoc. dos Produtores Rurais Comunidade Nossa Senhora Aparecida	1.000,00
13	Assoc. dos Assentados Paraíso	1.000,00
14	Sindicato dos Produtores Rurais	27.000,00
15	Associação Assentados Fazenda Canaã	1.000,00
16	Instituição Ituramense de Ensino Superior	2.000,00
17	Fundação Educacional de Fernandópolis	2.000,00
18	Fundação Educacional de Votuporanga	2.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - As subvenções e contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com o comprovante de reconhecimento de utilidade pública junto ao Município, bem como com o comprovante de quitação fiscal, para com a Fazenda Municipal e ainda com certidões negativas de débito do INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos exigidos em Lei.

Parágrafo Único – No caso de entidades que já tenham recebido subvenção ou contribuição do município de Limeira do Oeste -MG, deverá acompanhar o requerimento, a devida prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Art. 4º - Em nenhum caso será dispensada a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior.

Art. 5º - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 2005, fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste -MG, 7(sete) de dezembro de 2004.

Antonio Ferrari
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Folha N.º 03
31/12/04
Responsável
Limeira do Oeste - MG